

**ORIENTAÇÃO CONJUNTA Nº 012/2022 – DEDUC/DPGE/SEED**

*Dispõe sobre os encaminhamentos pedagógicos e o registro de frequência dos estudantes de instituições selecionadas como alojamento dos Jogos Oficiais do Estado do Paraná; e dos estudantes atletas e dos profissionais da educação participantes dos Jogos Escolares do Paraná no ano letivo de 2022.*

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, por meio da Diretoria de Educação e da Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

- a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; e
- a Resolução n.º 1.873/2022 – GS/SEED, que altera dispositivo da Resolução n.º 4.461 – GS/SEED, de 24 de setembro de 2021.

**ORIENTAM**

**1 Disposições Gerais**

1.1 As instituições de ensino selecionadas como alojamento para os estudantes atletas e profissionais responsáveis pelas equipes foram indicadas considerando a sua cessão em anos anteriores e a parceria firmada com a Paraná Esporte - Supervisão de Esporte Escolar.

1.2 O calendário dos Jogos Oficiais do Estado do Paraná coincide em vários dias letivos previstos no Calendário Escolar do ano letivo 2022 (Resolução n.º 5.807/2021 - GS/SEED), gerando incompatibilidade com aspectos legais, principalmente com a garantia de, no mínimo, 200 dias letivos e 800 horas, previstos na legislação vigente (LDB n.º 9.394/1996).

## 2 Oferta de ensino

2.1 Para garantir o direito à escolarização com dias letivos e carga horária previstos em Calendário Escolar, considerando as fases dos Jogos Oficiais do Estado do Paraná, em conformidade com a legislação, a oferta de ensino deverá ser adequada aos seguintes aspectos:

2.1.1 As instituições de ensino indicadas para alojamento nos Jogos Oficiais do Estado do Paraná deverão promover a oferta de ensino mediante aulas síncronas, via plataforma *Google Meet*, respeitando o horário de aulas da instituição de ensino e a carga horária de cada aula, ou por meio de materiais impressos;

2.1.2 A instituição de ensino pode optar pela reposição das aulas, referente ao período relativo aos jogos, aos sábados;

2.1.3 Estudantes atletas inscritos e participando dos Jogos Escolares do Paraná terão direito à reposição de conteúdos por meio de aulas assíncronas, via plataforma *Google Classroom* ou por meio de materiais impressos.

2.2 Os profissionais da educação, responsáveis pelas equipes, inscritos e participando de alguma das fases dos Jogos Escolares do Paraná, ao retornarem para as suas instituições de ensino, deverão realizar a reposição de conteúdos das respectivas turmas via plataforma *Google Classroom* ou por meio de materiais impressos.

## 3 Registro no LRCO

3.1 O registro de frequência, no LRCO, dos estudantes das instituições de ensino que servem de alojamento para os Jogos Oficiais do Estado do Paraná, deverá ser da seguinte forma:

3.1.1 Para os estudantes atendidos por *Google Meet*, por meio de aulas síncrona, registra-se C para os estudantes presentes e F para os ausentes no Meet.

3.1.2 Para os estudantes atendidos com material impresso, registra-se falta F na data da aula presencial e, quando o estudante entregar as atividades impressas, registra-se o “Amparo Legal” para abonar as faltas ao final do período avaliativo.

3.1.3 Para os casos em que a instituição de ensino optar pela reposição de aulas aos sábados, o registro será “Sem Frequência”, “Sem Atendimento Pedagógico” e no campo “Observações” inserir “Esta aula será repostada num sábado a ser definido”.

3.2 Para os estudantes atletas que participarem dos Jogos Escolares do Paraná, registra-se F para os ausentes e, após entrega das atividades via *Google Classroom* ou atividade impressa, registra-se o “Amparo Legal” para abonar as faltas.

3.3 Aos municípios cedentes de instituições de ensino da rede municipal, para contribuir no alojamento dos atletas, sugere-se que sigam as mesmas orientações de reposição das instituições de ensino da rede estadual, ou outros recursos que se encaixem à realidade local.

#### 4. Compete aos Núcleos Regionais de Educação

4.1 Orientar os profissionais responsáveis pelas equipes e pelos estudantes atletas quanto aos cuidados para a utilização adequada e responsável dos espaços das instituições de ensino, durante o período de alojamento.

4.2 Articular com as parcerias locais (órgãos e instituições como escolas municipais, faculdades ou universidades) o alojamento dos profissionais responsáveis pelas equipes e pelos estudantes atletas e, quando necessário, a alteração do local de alojamento, decorrente de alguma eventualidade, informando o Coordenador Técnico dos Jogos Oficiais do Estado do Paraná da fase em andamento.

4.3 Orientar a direção das instituições de ensino estaduais selecionadas como alojamento sobre a organização das aulas de forma síncrona, via *Google Meet*, ou por meio de materiais impressos no período das respectivas fases dos Jogos Escolares do Paraná, a fim de garantir aos estudantes o cumprimento dos dias letivos e a carga horária prevista no Calendário Escolar, em conformidade com a legislação.

## 5. Compete à direção da instituição de ensino selecionada como alojamento

5.1 Orientar a equipe discente sobre os formatos de oferta de ensino, conforme item 2.1.1 desta Orientação Conjunta, e sobre o registro da frequência e do conteúdo no Livro Registro de Classe Online - LRCO, no período dos Jogos Oficiais do Estado do Paraná, garantindo o cumprimento dos dias letivos e da carga horária necessários.

5.2 Recepcionar os profissionais responsáveis pelas equipes e os estudantes atletas no período de alojamento, auxiliando-os quando necessário.

## 6 Disposições Finais

6.1 As instituições de ensino selecionadas para alojamento dos Jogos Oficiais do Paraná encontram-se na [Relação de Escolas - Alojamentos](#)

6.2 Os casos omissos a esta Orientação serão resolvidos, em conjunto, pela Diretoria de Educação e Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar.

6.3 Ficam revogados o Informativo n.º 006/2022 – SEED/DEDUC/DPEB/CPE, encaminhado junto com o Ofício Circular n.º 018/2022; bem como a Orientação Conjunta n.º 011/2022 – DEDUC/DPGE/SEED.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Roni Miranda  
**Diretor de Educação**  
**Decreto n.º 4.717/2020**

Paulo Roberto Falcão  
**Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar**  
**Decreto n.º 9.905/2021**



ePROCOLO



Documento: **012\_Orientacao\_Conjunta\_Frequencia\_JogosEscolares\_Atualizada.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Roberto Falcao** em 15/06/2022 16:53, **Roni Miranda Vieira** em 20/06/2022 11:11.

Inserido ao protocolo **19.025.185-3** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 14/06/2022 17:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**1eea0429df36a8907f48ad257afc001a**.